

Projeto de Lei n.º 09 06
Documento n.º 326

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

A Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de São Vicente, com sede à Rua Djalma Dutra, nº 106, con- gregada à Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Secção de São Paulo da Associação Brasileira de Odontologia, com personali- dade jurídica, reconhecida de utilidade pública no Estado de São Paulo, em 12 de junho de 1951, pela lei nº 1051, é uma associação de classe, representativa dos cirurgiões dentistas da cidade de São Vicente e localidades incluídas na sua zona de influência, sem fins lucrativos, apolítica e sem discriminação religiosa, racial e social.

São suas finalidades:

- a. propugnar pelo progresso da Odontologia, de- fesa e conagraamento da classe;
- b. organizar congressos e certames científi- cos, e participar dos que se realizarem no

País e no Exterior;

- c. manter biblioteca especializada;
- d. editar jornal ou boletim para noticiário de interesse da Regional;
- e. contribuir para a solução dos problemas odontológicos em Saúde Pública, assessoran-

do os poderes públicos;

- f. orientar o público na procura de melhor as- sistência odontológica defendendo princípios de educação sanitá- ria;

jmf

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 03/04/79
Proc. 37/79 ✓

- g. propugnar pelo aumento do patrimônio social;
- h. manter convênio ou intercâmbio com associações do País ou do Exterior.

Aos sócios, em geral, são garantidos os seguintes direitos: frequentar as dependências da Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas (APCD), Regionais e suas reuniões sociais; receber gratuitamente o jornal e a revista da APCD; utilizar-se dos serviços mantidos pela APCD; candidatar-se aos prêmios instituídos pela APCD ou por ela distribuídos; apresentar trabalhos e tomar parte em reuniões científicas e inscrever-se nos cursos de aperfeiçoamento promovidos pela EAP da APCD.

A presença da regional vicentina da APCD, em muito contribui para beneficiar a população em termos de atendimento e profilaxia, agindo em conjunto com o Poder Executivo, no campo da saúde pública.

Por esta razão entendemos que precisam ser amplos os incentivos que a Municipalidade deve dar às entidades de representação de classe, que em termos de ampliação de perspectivas de estudos aplicados oferecem possibilidades inúmeras para o desenvolvimento das atividades ligadas aos seus campos específicos.

Dessa forma, o que desejamos é simplesmente tornar a regional da APCD de utilidade pública de direito, pois que ela já o é, de fato.

Pelo exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte

jmf

PROJETO DE LEI Nº _____

DOCUMENTO Nº _____

Artigo 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional São Vicente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martin Afonso de Souza,
em 03 de abril de 1979.

a) RUBENS ALVES SIMÕES

ARQUIVADO EM 23/04/79
ARQUIVISTA